



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA**

CNPJ: 04.122.069/0001-49

CONTRATO Nº 07/2025

(Processo Administrativo nº 13 /2025 – Dispensa de Licitação, art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE:

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPAS, entidade de direito público interno, CNPJ nº 04.122.069/0001-49, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 306, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG, neste ato representado por sua Presidente HELENICE DE FREITAS, nomeada pelo Decreto nº 4081/2022, **publicada no DOM de 21/10/2022**, portadora do CPF nº 703.577.576-53.

CONTRATADA:

A empresa OLIMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.425.896/0001-40, **presentada neste ato por seu representante legal DIEGO DELA SAVIA, CREA -235687**

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**, referente ao imóvel sede do **Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS**, localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 306, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG, conforme especificações do Termo de Referência que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será **até a entrega e aprovação do laudo técnico e emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, limitado a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**, compreendendo a execução completa dos serviços para **elaboração e renovação do Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico (AVCB)** do prédio sede do IMPAS.

3.2. Do valor total referido no item anterior, **R\$ 103,00 (cento e três reais)** correspondem à **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, a ser paga separadamente, mediante apresentação do respectivo comprovante de recolhimento junto ao CREA/MG.

3.3. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a **entrega e aprovação do laudo técnico junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** e do **atesto do gestor do contrato**, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

3.4. No valor contratado estão incluídos todos os custos, encargos, taxas, tributos, deslocamentos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.5. O pagamento do serviço será efetuado por transferência via PIX: 49.425.896/0001- (Chave cnpj) para a conta da CONTRATADA no Banco C6, favorecido Diego Dela- Savia Silva Engenharia/ Olimpo engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;
- b) Responsabilizar-se por toda a documentação e providências necessárias à renovação do AVCB;
- c) Manter comunicação permanente com o Contratante sobre o andamento dos serviços;
- d) Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou omissões identificadas pela fiscalização ou pelo Corpo de Bombeiros;
- e) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- a) Fornecer as informações e documentos necessários à execução do serviço;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução, designando gestor e fiscal do contrato;
- c) Substituir/ executar manutenção de medidas preventivas quando necessário(Extintores, sinalizações de segurança, iluminação de emergência, etc);
- d) Efetuar o pagamento conforme estabelecido, após o recebimento definitivo do objeto.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada pelo **IMPAS**, por meio de servidor designado, com poderes para acompanhar, registrar ocorrências e atestar os serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos causados à Administração

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** 03 – Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia
- **Fonte de Recursos:** 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
- **Programa de Trabalho:** 2705 – Previdência do Servidor Municipal
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial do IMPAS, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Santa Luzia/MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia, 30 de outubro de 2025

CONTRATANTE



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA**

CNPJ: 04.122.069/0001-49

HELENICE DE FREITAS

Presidente do IMPAS

CPF: 703.577.576-53

CONTRATADA

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____